CONTRATO Nº 044-2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA SLA DOS SANTOS SERVIÇOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, inscrita no CNPJ 10.639.892/0001-29, com sede na Rua Marques ha, Nº 1160, Centro de Floriano-PI, neste ato representado por Sr. Marcos Gonçalves Veras de Ara F: 840.082.453-91, nomeado pela PORTARIA Nº 10 de 01 de janeiro de 202, no uso da competência foi atribuída regimentalmente, e, **SLA DOS SANTOS SERVIÇOS**, inscrito no Cadastro Nacional soa Jurídica CNPJ: 28.108.182/0001-38 Telefone / Fax: (89) 9997-7990, Endereço: Rua João Dantas Bairro Manguinha, Floriano/PI., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato represent o Sr. Sergio Luiz Alves dos Santos, RG nº 0365361020090 SSP/MA, CPF nº 249.542.844-49 e daqui te denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força sente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRA** e os fins que especificam, conforme especificações constantes na proposta da contratada, integrantes cedimento e disposições estabelecidas no Processo administrativo nº 001.0012273/2022, referent ESÃO EXTERNA Nº 023/2022 – FLORIANO-BARÃO DE GRAJAÚ; nos termos do § 4º do artigo 15 da eral nº 8.666/93, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/18, Decreto Municipal nº 005/2 as alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições, mediante as seguintes cláusula dições:

ÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-003/202 A DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022, CUJO O OBJETO É A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ALIZAÇÃO DOS EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supress se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termo go 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos d trato e documentos dele integrantes.

ÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

s Serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

Os serviços deverão ser prestados no momento da apresentação da ordem de autoriza emitida pelo setor competente da Secretaria responsável pela contratação dos serviços em at (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização Fornecimento.

1 **NÃO HÁ QUANTIDADE MÍNIMA OU MÁXIMA DE SERVIÇOS.**
Serão rejeitados os serviços em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficand mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato.
A empresa deverá disponibilizar etiquetas com data do serviço realizado, bem como, programaçã revisões. A garantia dos serviços deverá ser de 90 dias.

A contratação dos serviços se justifica pela necessidade de realização de eventos em alusã festividades do Carnaval do Município de Floriano.

A autorização dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome legível, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

O quantitativo dos materiais fixados no Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

O fato de a CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de **56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais),** para todo o período de vigência.

M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m.	DIÁRIA	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000
	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nivel regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a	UNIDADE	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido s
alizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, p
ce de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)$^{N/30}$ –1] x VP, onde:

= atualização financeira;
A = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data
mplemento da etapa;
número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
= valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restitu
CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer enca
ltantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham s
ostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos se
mados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de
ato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado
os autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se forem o caso.

ÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e huma
essários para tanto.

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por d
culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepos
idênticas hipóteses.

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto
tratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumi
as as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, b
no, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entre
mprovadamente inutilizável.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encar
palhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição
teriais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência
NTRATANTE;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especifica
stantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qua
rmalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administra
a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorre
ependentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiê
rregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicaç
ransmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades ob
ontrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por preju
los e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceir

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualq
ca durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, t
visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

Empregar insumos e materiais de boa qualidade para a perfeita execução dos serviços.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componente
ssórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos mater
zados.

ÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

roporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das nor
ndições deste procedimento;
ejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas
ecedor;
fetuar o pagamento nas condições pactuadas;
Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais empregados, p
diata substituição;
erificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento,
lanifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicaçã
ções e alterações do mesmo;
plicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e
traditório.

ÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer
nipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

ÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento
NTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão na aplicação
alidades.

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL
ORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência.

9.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desac
com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor tota
nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução t
ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficia

9.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administra Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Munic enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilita perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licita ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorri prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos p EFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialme oderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte cedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666 as respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ficação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobra inistrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escri resa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa a), contando o fundamento legal da punição.

ÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1 A contratante designará a servidora Ruana Chaves Feitosa Maia dos Santos, portador do CPF d 320423-59, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

ÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a cisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com reda alizada pela Lei 8.883/94

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da 6/93).

ÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar NTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE sarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

ÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades gramas e ações mantidas pela secretaria contratante.

2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/20 Nº 008/2022-Barão de Grajaú-MA e Adesão Externa 023/2022, bem como à proposta da CONTRATA emais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais, como se aqui estivess scritos.

ÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execuç
sente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer
mais privilegiado que o seja.

Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

Por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual te
na, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efe

Floriano-PI, 13 de fevereiro de 2023.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

MARCOS GONÇALVES VERAS DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PELA CONTRATADA

SLA DOS SANTOS SERVIÇOS
CNPJ: 28.108.182/0001-38